



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 210 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO N.º 110 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022)"

O Vereador **ADALBERTO DI LÁBIO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O §2º do Art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira (Resolução nº 110, de 11 de Outubro de 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente da mesma Sessão de sua apresentação, sendo permitido aos vereadores fazerem uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a leitura."

Art. 2º Fica revogado o §4º do Art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira (Resolução nº 110, de 11 de Outubro de 2022).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 5 de outubro de 2023


VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conferir mais clareza a dispositivos do regimento interno no que tange à apresentação, discussão e votação de Moções.

Por exemplo, o § 2º, do art. 210 dispõe que: *"As moções serão lidas e votadas, na fase do Expediente da mesma Sessão de sua apresentação, sendo permitido somente ao(s) autor(es) fazer a explanação sobre a propositura no prazo de no máximo **5 (cinco) minutos.**"*

Já o Art. 225, contém um prazo diferente:

"Art. 225. O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:

...

II – Dez minutos, com aparte;

b) Requerimentos e moções na Ordem do Dia;

Há ainda no texto vigente uma certa ambiguidade, pois no §4º do art. 210, reza o regimento que a discussão das moções é feita na fase da Ordem do Dia da próxima sessão. Já no artigo 154, o regimento diz que *"Os requerimentos e moções serão discutidos e votados logo após sua leitura, individualmente ou em bloco".*

Por essa razão, o presente projeto visa fazer pequenas correções de modo que fique claro no texto do Regimento que as moções são lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente e ainda, deixa expressa a possibilidade dos Vereadores (não somente o autor) fazerem uso da palavra na discussão das mesmas.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 5 de outubro de 2023.


VEREADOR ADALBERTO DI LABIO
Presidente da Câmara Municipal